



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2023

#### CRENCIAMENTO Nº. 04/2023 – APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA/AUDITIVOS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC**, inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93 por meio de sua Gestora Sra. Ritchelly Aparecida Cardoso, por meio da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, com fundamento nos art.6, inc. XLIII art. 78, inc. I e 79 e ss., lei federal nº 14.133/2021, bem como Lei Municipal 813/2019, torna público aos interessados que realizará no Paço Municipal, com endereço acima, o **CRENCIAMENTO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA/AUDITIVOS**, conforme especificações deste Edital e tabela SUS. **O Credenciamento será feito a partir das 14h00min do dia 28 de novembro de 2023, onde permanecerá aberto por tempo indeterminado ou por ato que venha a revogá-lo**, conforme cláusulas e especificações inseridas neste edital e anexos e na legislação vigente, sempre em prol do Melhor Interesse Público.

- **O edital permanecerá aberto a partir de 28 de novembro de 2023 para que se credenciem os interessados a participarem de tal chamamento, cumpridas as determinações legais, SENDO O PRESENTE CRENCIAMENTO, FEITO UNICAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, SALVO AS EXCEÇÕES LEGAIS.**

1.1. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de PALMEIRA, conta corrente nº 75-7, agência 3082, da Caixa Econômica, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive de ordem técnica, serão respondidos pela Agente de Contratação exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço [licitacoes@palmeira.sc.gov.br](mailto:licitacoes@palmeira.sc.gov.br), sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação.

1.2. Fazem parte do presente edital como se nele estivessem transcritas as seguintes DOCUMENTAÇÕES, todas anexas e disponíveis no Setor de Licitação:

- *Declaração (anexo I);*
- *Certificado de Credenciamento (anexo II);*
- *Minuta de Contrato (anexo III);*
- *Modelo de declaração de idoneidade (anexo IV);*
- *Modelo declaração de não emprego de menor/proteção ao menor (anexo V);*
- *Modelo requerimento de Credenciamento (anexo VI);*



1.3. Maiores informações quanto ao edital ou ao procedimento licitatório poderão ser prestadas pelo Setor de Licitação, em horário de expediente, situado no endereço indicado preambularmente ou através do telefone (49) – 3238-0050 ou 3238-0040, ou no e-mail [licitacoes@palmeira.sc.gov.br](mailto:licitacoes@palmeira.sc.gov.br).

## 2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA/AUDITIVOS, conforme especificação abaixo, bem como especificação do SUS:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR – CONFORME TABELA SUS
1	07.01.03.001-1 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA CONVENCIONAL TIPO A	<b>Materiais</b>	<b>continuado</b>			R\$ 500,00 Valor unidade tabela SUS - SIGTAP
2	07.01.03.002-0 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA RETROAURICULAR TIPO A	<b>Materiais</b>	<b>continuado</b>			R\$ 500,00 Valor unidade tabela SUS - SIGTAP



3	07.01.03.003-8 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA- AURICULAR TIPO A	<b>Materiais</b>	<b>continuado</b>			R\$ 525,00 Valor unidade tabela SUS - SIGTAP
4	07.01.03.004-6 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA- AURICULAR TIPO B	<b>Materiais</b>	<b>continuado</b>			R\$ 700,00 Valor unidade tabela SUS - SIGTAP
5	07.01.03.005-4 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA- AURICULAR TIPO C	<b>Materiais</b>	<b>continuado</b>			R\$ 1.100,00 Valor unidade tabela SUS - SIGTAP
6	07.01.03.006-2 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A	<b>Materiais</b>	<b>continuado</b>			R\$ 525,00 Valor unidade tabela SUS - SIGTAP



7	07.01.03.007-0 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	<b>Materiais</b>	<b>continuado</b>			R\$ 700,00 Valor unidade tabela SUS - SIGTAP
8	07.01.03.008-9 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	<b>Materiais</b>	<b>continuado</b>			R\$ 1.100,00 Valor unidade tabela SUS - SIGTAP
9	07.01.03.009-7 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A	<b>Materiais</b>	<b>continuado</b>			R\$ 525,00 Valor unidade tabela SUS - SIGTAP
10	07.01.03.010-0 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B	<b>Materiais</b>	<b>continuado</b>			R\$ 700,00 Valor unidade tabela SUS - SIGTAP
11	07.01.03.011-9 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO	<b>Materiais</b>	<b>continuado</b>			R\$ 1.100,00 Valor unidade tabela SUS - SIGTAP



	MICROCANAL TIPO C					
12	07.01.03.012-7 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO- AURICULAR TIPO A	<b>Materiais</b>	<b>continuado</b>			R\$ 525,00 Valor unidade tabela SUS - SIGTAP
13	07.01.03.013-5 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO- AURICULAR TIPO B	<b>Materiais</b>	<b>continuado</b>			R\$ 700,00 Valor unidade tabela SUS - SIGTAP
14	07.01.03.014-3 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO- AURICULAR TIPO C					R\$ 1.100,00 Valor unidade tabela SUS - SIGTAP

2.1.1 Os referidos aparelhos, serão fornecidos, conforme normas legais, ou seja, somente para consultas/previsão médica, realizadas através do SUS, definidas juntamente com a Secretaria de Saúde e pelo sistema SUS.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO

3.1 O cadastramento e credenciamento feito por meio eletrônico, se dará após declaração de que cumprirá todas as condições estabelecidas por este edital e aprovação do cadastro.



3.2. Verificada a regularidade da documentação, será emitido certificado de cadastro e registro com numeração sequencial exclusivamente para os interessados na prestação destes serviços.

3.3. Poderão se credenciar todos os interessados que se submeterem às exigências deste edital, sendo que em caso de mais de um credenciado as aquisições serão divididas igualmente entre os mesmos.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.**

##### **Pessoa Jurídica,**

- a) Ficha de Inscrição – Anexo I devidamente preenchida e assinada, constando os aparelhos que a interessada se propõe a entregar, pelo preço estabelecido na tabela SUS.
- b) Cópia Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada, devidamente registrado na junta comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata de eleição da diretoria em exercício;
- d) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do responsável legal que assinará o contrato e do profissional que irá executar o serviço se não for o mesmo;
- e) Comprovante de Inscrição e Regularidade no órgão regulador respectivo (ANVISA, ANS, Ministério da Saúde, Conselho Regional de Fonoaudiologia, etc, conforme o caso);
- f) Dados bancários da empresa (banco/conta/agência) em nome da pessoa jurídica proponente;
- g) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde da empresa;
- h) Negativas de tributos federais (unificada com INSS), estaduais e municipais, trabalhista, FGTS; e Falência e Recuperação Judicial;

4.2. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

4.3. Os documentos originais apresentados na proposta não serão devolvidos, lembrando que os documentos devem ser enviados por veio digital.

4.4. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor designado, neste último caso, devendo ser apresentado o documento original.

4.5. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

#### **5. DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

5.1. Os aparelhos auditivos, serão pagos conforme preços estabelecidos na tabela SUS.



## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.**

6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 4 e ss. (alíneas a a h) e subitens subitens 4.2 a 4.5, em envelope lacrado/por meio eletrônico, com as seguintes indicações:

*FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

*PROCESSO LICITATÓRIO 21/2023*

*CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023*

*PROPONENTE: (NOME DO INTERESSADO)*

*ENDEREÇO: .....*

*TELEFONE: .....*

6.2. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior.

Assim apenas a última proposta de um mesmo proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

## **7. DO LOCAL, DATA e HORÁRIO para protocolo do envelope de inscrição.**

7.1. O envelope de inscrição contendo os documentos de habilitação deverá ser protocolado no Departamento de Licitações, POR MEIO ELETRÔNICO, através do email.: [licitacoes@palmeira.sc.gov.br](mailto:licitacoes@palmeira.sc.gov.br).

## **8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.**

8.1. LOCAL: Paço Municipal, sede do Município de Palmeira, situado na Av. Roberto Hemkemaier, n. 200, centro, Palmeira – SC, Departamento de Licitações, mediante abertura da proposta encaminhada eletronicamente.

8.2. Os envelopes protocolados serão abertos em sessão pública todas as sextas-feiras as 16:00 horas.

8.3. Na sessão de credenciamento os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, com firma reconhecida, firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

8.4. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Agente de Contratação.



8.5. Será credenciado o proponente que apresentar toda a documentação descrita no item 4.

8.6. Da sessão realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas, quando for o caso, em sessões reservadas, serão lavradas atas circunstanciadas.

#### **9. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1. Das decisões proferidas pela Agente de Contratação, decorrentes do presente, caberão recursos previstos na Lei 14.133/2023 e suas alterações.

9.2. Uma vez proferido o julgamento pela Agente de Contratação e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

#### **10. REGIME DE EXECUÇÃO.**

10.1. Nos moldes legais, após procedidos com o encaminhamento adequado e mediante o devido procedimento, serão feitas as aquisições, conforme previsão médica, sempre conforme Tabela SUS, através de pedido feito pela Secretaria de Saúde.

#### **11. DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária:

<b>Dotação Orçamentária</b>
167 e 201 – FMS

#### **12. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

12.1. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, atestada a efetiva entrega do aparelho, conforme pedido pela Secretaria.**

12.2. Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

12.3. O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista e o número da Agência.

12.4. Todos os encargos, impostos, obrigações, frete, enfim, todas as despesas estão inclusas nos valores constantes da proposta, em conformidade com a legislação vigente e tabela SUS.

#### **13. DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO.**





13.1. Constituem obrigações dos prestadores de serviços, sob pena de não pagamento até regularização:

13.1.1. Cumprir todas as cláusulas do presente e demais legislação aplicável;

13.1.2. Manter a documentação de que trata o edital em dia e atualizada, para substituição dos documentos vencidos, quando solicitado;

13.1.3 Atender com zelo e presteza a população bem como os servidores municipais;

13.1.4. Manter linha telefônica e fax disponível para comunicação, a fim de atender às necessidades urgentes, bem como as demais, no menor prazo possível;

**13.1.5. Encaminhar nota fiscal e relação dos serviços prestados, com relatório dos aparelhos entregues;**

13.1.6. Responsabilizar-se administrativa, civil e criminalmente pelos atos que digam respeito à prestação dos serviços ora assumidos.

13.1.7. São de responsabilidade única e exclusiva da credenciada o pagamento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como o cumprimento de todas e quaisquer normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.

13.1.8. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante, se assim solicitado.

13.1.9. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, manuais de instrução ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no Anexo IV).

14.2. A Prefeitura do Município de Palmeira convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

14.3. A prestação dos serviços descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

## **15. DA VIGÊNCIA**

15.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de até 12 meses, sendo admitida a prorrogação, nos moldes legais.



## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Palmeira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase;

17.2. Reserva-se ao Município o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;

17.3. Não se permitirá a qualquer das licitantes abster-se de prestar os serviços autorizados;

17.4. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, sem que caiba às proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização anular ou revogar, o presente a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, fundamentados conforme prescrição contida na Lei 14.133/2021, dando ciência aos interessados mediante a afixação do comunicado no Quadro de Avisos da PMP e publicação na imprensa oficial;

17.5. O prestador de serviços, se desejar interromper as entregas dos mesmos, deverá comunicar formalmente a Secretaria de Saúde expondo os motivos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.6. O credenciamento implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

17.7. Não será permitida a subcontratação parcial e/ou global desta licitação, salvo a devida autorização do Município;



17.8. É permitida a impugnação ao presente edital no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do mesmo, sendo que o credenciamento presume a aceitação de todas as suas cláusulas;

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O CREDENCIADO CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.2. A constatação, no curso da presente, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei 14.133/2021, bem como conforme o Melhor Interesse Público.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação e Equipe de apoio, sempre com base na Primazia do Interesse Público sobre o Privado, bem como, pela Lei 14.133/2021.

18.4. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

18.5. Fica eleito o foro da cidade de Otacílio Costa, SC, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Palmeira/SC, 17 de novembro de 2023.

**RITCHELLY APARECIDA CARDOSO**

**REP. LEGAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

EMPRESA TAL, inscrita no CNPJ n.º ....., com endereço tal ....., por intermédio de seu representante legal, Sra. (sra.) ....., portador(a) da CI n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar os serviços/entregar os produtos na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal pelos equipamentos entregues, inclusive com garantia, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

Palmeira, .....de ..... de 2023.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



**ANEXO II**

**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023**

EMPRESA:			
CNPJ: INSCR. MUN.:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE/FAX: E-MAIL:			
SÓCIOS:			
BANCO: AGÊNCIA: C/C:			
DOCUMENTOS			
NOME	NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
CNPJ:			
CONT. SOCIAL:			
CND TRABALHISTA:			
CND – FEDERAL;			
CRF – FGTS:			
DECLARAÇÃO:			



CND – ESTADUAL			
CND – MUNICIPAL			
CND – FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL			

Palmeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.



## ANEXO III

### CRENCIAMENTO Nº 04/2023

#### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC**, inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93 e pelo Gestora do Fundo Municipal de Saúde Sra. Ritchelly Aparecida Cardoso, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, e de outro lado, ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ...., estabelecida na Rua ..... – nº. ...., ....., ....., aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu ....., Sra. (a) ....., têm entre si como justo e contratado o que segue:

#### I. DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - É objeto desta contratação o **credenciamento** aquisição de aparelhos sonoros, conforme Tabela SUS, em procedimento licitatório disciplinado pela Lei Federal 14.133/2021; pelo estabelecido no Edital de Credenciamento nº. 04/2023, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - as empresas credenciadas se comprometem com a prestação de serviços/entrega do equipamentos.

#### II. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A entrega dos aparelhos, serão feitos conforme demanda da Secretaria de Saúde, através do adequado procedimento, feito via SUS, respeitados os valores da tabela SUS.

#### III. DO VALOR E DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** – Os valores serão pagos, conforme tabela SUS da data do pedido e conforme a efetiva entrega dos Aparelhos auditivos, no prazo de até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.



**CLÁUSULA QUINTA** – O município pagará em até 30 (trinta) dias, desde que apresentada a respectiva nota com nome, data e tipo de aparelho entregue, acompanhada da nota fiscal, na Secretaria de Saúde que atestará a veracidade dos mesmos; pagamento realizado em nome da CONTRATADA na Conta corrente n°. \_\_\_\_\_, agência n°. \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, cujo a titular é a empresa contratada.

#### **IV. DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA** - Das obrigações do CONTRATANTE:

1. Autorizar expressamente, através do profissional de saúde do município em conjunto com a Secretária de Saúde ou pelo servidor por esta designada, a realização das aquisições dos aparelhos;
2. Fiscalizar a execução dos serviços, através da Secretaria da Saúde;
3. Pagar em até 30(trinta) dias, os valores devidos, a contar da entrega da nota fiscal respectiva;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Das obrigações da CONTRATADA:

1. Cumprir todas as cláusulas do presente e demais legislação aplicável;
2. Manter a documentação do edital atualizado, para substituição dos documentos vencidos, quando solicitado;
3. Atender com zelo e presteza a população bem como os servidores municipais, procedendo com a entrega dos equipamentos sonoros, conforme o pedido, bem como com a devida garantia mínima legal;
4. Manter linha telefônica e fax disponível para comunicação, a fim de atender às necessidades urgentes, bem como as demais, no menor prazo possível;
5. Encaminhar nota fiscal e relação dos serviços prestados/equipamentos entregues, com o devido relatório;
6. Responsabilizar-se administrativa, civil e criminalmente pelos atos que digam respeito à prestação dos serviços/equipamentos entregues.
7. São de responsabilidade única e exclusiva da credenciada o pagamento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como o cumprimento de todas e quaisquer normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, seja da ANVISA, ANS, Ministério da Saúde ou outro legalmente responsável;





8. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante, se assim solicitado.

9. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, laudos, manuais de instrução, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

10. A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante.

#### **V. DAS INFRAÇÕES E MULTAS**

**CLÁUSULA OITAVA** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Palmeira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**CLÁUSULA NONA** - O atraso injustificado na prestação do serviço/entrega dos equipamentos, assim como o não-cumprimento integral, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas, sujeitará a mesma às penalidades previstas na legislação pertinente, independentemente do direito do Município exigir reparações por perdas e danos e/ou multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os valores totais de multas ou indenizações previstas acima serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, no caso de sua insuficiência, serão cobrados extrajudicialmente ou, caso necessário, judicialmente.

#### **VI. DO DIREITO DE RESERVA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - São prerrogativas da PREFEITURA as previstas na Lei 14.133/2021, que as exercerá nos termos do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A PREFEITURA poderá rescindir o contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A PREFEITURA não será obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos serviços descritos na cláusula segunda, ficando a seu exclusivo critério a quantidade e oportunidade de aquisição dos mesmos.

**VII. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente Instrumento terá vigência a partir da sua assinatura, findando em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021, sempre em prol do Melhor Interesse Público.

**VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária
167 e 201

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A constatação, no curso da presente, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo conforme Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais textos legais pertinentes, sempre com Primazia do Interesse Público sobre o Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**- As partes elegem o foro da Comarca de Otacílio Costa/SC para dirimir eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste contrato.

Palmeira/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC**

**FERNANDA DE SOUZA CORDOVA**

**Prefeita**

**Contratante**



---

**Contratada**

**Testemunhas**

Ass. \_\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sra....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 04/2023, DECLARA não ter recebido do Município de Palmeira ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Palmeira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

*Nome e assinatura do representante legal da proponente*



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR/PROTEÇÃO AO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Palmeira/SC \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ANEXO VI**

Ilma. Agente de Contratação - Credenciamento

CNPJ:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO:

TELEFONE(DDD):

CELULAR:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

ITENS (S) PARA OS QUAIS PRETENDE SE CREDENCIAR:

( ) ITEM 1 ( ) ITEM 2 ( ) ITEM 3 ( ) ITEM 4 ( ) ITEM 5 ( ) ITEM 6 ( ) ITEM 7 ( ) ITEM 8 ( ) ITEM 9 ( )  
ITEM 10 ( ) ITEM 11 ( ) ITEM 12 ( ) ITEM 13 ( ) ITEM 14

Capacidade operacional: O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme Edital e Regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;



- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA